CONTRATO Nº 108/2022
ADESÃO/CARONA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2022-PMBP

CONTRATO TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI – PI, NA FORMA ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N – Lote 04 - Distrito Industrial I – CEP 59.280-000, Município de Macaíba-RN, Estado do Rio Grande do Norte, endereço eletrônico: fiscal@consultoriaprime.com.br, Contato: (84) 3025-9857, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. José Pereira da Costa,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.517.878 SSP/PB, CPF: 534.105055-04 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº SME-20210281765**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI"**, conforme especificado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SME-20210281765**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022,** devidamente homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - RN**, cujo edital consta no **PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico – SRP Nº 24.084/2022 do Município de Natal - RN, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	V. UNIT	V. TOTAL
31	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE LOMBADINHA -** Descrição: Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por bjetivo proporcionar o estimulo do equilíbrio, quando a criança se locomove brincando sobre o equipamento. Dimensões e tolerâncias: Largura 700mm; Profundidade 450mm; altura 250mm (mais baixa) e 350mm (mais alta); tolerância mais ou menos 10% (dez por cento). Características: preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em corvino; Produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega. FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	UND	3	660,00	1.980,00
16	**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL.** A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em	CJT	8	5.339,77	42.718,16

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2022.12.29 13:55:23 -03'00'

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504 Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504 Dados: 2022.12.29 13:49:06 -03'00'

	ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m^2. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790 15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:20 10 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o				

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2022.12.29 13:55:36 -03'00'

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504
Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504
Dados: 2022.12.29 13:49:29 -03'00'

	período mínimo de garantia seja de 02 anos. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.				
26	**ESCORREGO INFANTIL** - Escorregador infantil 4 degraus Plástico playground cesta basquete Bola importway bw 053 colorido. Peso e medidas (Medidas do produto: 107 x 80 x 158 cm (altura x largura x Altura do escorregador: 75 cm Altura da cesta de basquete: 1,03 m Medidas da embalagem: 27 x 52 x 133 cm (altura x largura x comprimento) Peso: 4,25 kg FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	UND	3	1.652,00	4.956,00
27	**GANGORRA JACARÉ INFANTIL** - Gangorra jacaré infantil 2 lugares para crianças e bebês. Comprimento: 1,05 cm. Largura: 0,35 cm altura: 0,47 cm apoio para os pés: sim composição da estrutura: plástico rígido, Idade recomendada: 1 a 4 anos. Suporta 02 crianças. FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	UND	3	910,00	2.730,00
29	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS** - Descrição: Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um pulf, uma rampa e um tapete. Tem como objetivo proporcionar o estimulo da percepção sensorial e visual ao si locomover em diferentes trajetos com formatos variados e uso das cores fortes. Dimensões e tolerâncias: Largura 1200 mm; Profundidade: 1200mm Altura: 250mm Tolerância: mais ou menos 10% (dez por cento). Características: preenchimento em espuma de densidade mínima de 28 e máxima de 33; revestimento em corvino; produto impermeável peças multicoloridas, não tóxicos. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega. FABRICANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	UND	3	660,00	1.980,00
VALOR GLOBAL R$ 54.364,16 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).					**R$ 54.364,16**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 54.364,16 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

4.2. Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.
4.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO - aquisição de equipamentos e materiais permanente – 04.122.00.27.1006.0000;
4.2.2. PROGRAMA DE TRABALHO - aquisição de equip. e material permanente– 04.123.0028.1008.0000;
4.2.3. PROGRAMA DE TRABALHO - manutenção e encargos da secretaria– 04.122.0028.2010.0000
4.2.4. PROGRAMA DE TRABALHO - administração e encargos da secretaria– 20.122.0028.2030.0000.
4.2.5. PROGRAMA DE TRABALHO - administração e encargos da secretaria– 18.541.0028.2030.0000.
4.2.6. PROGRAMA DE TRABALHO - administração e encargos da secretaria– 12.361.0028.2036.0000.
4.2.7. PROGRAMA DE TRABALHO - aquisição de equipamentos e materiais permanente – 26.782.0664.1034.0000.
4.2.8. PROGRAMA DE TRABALHO - administração do ensino fundamental – 12.361.0269.2037.0000.

4.3. Fonte: 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.
2.3.1. PROGRAMA DE TRABALHO - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ UNIDADES ESCOLARES - 12.361.0269.1016.0000.

4.4. Fonte: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.4.1. PROGRAMA DE TRABALHO - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ UNIDADES ESCOLARES - 12.361.0269.1016.0000.
2.4.2. PROGRAMA DE TRABALHO - instalar e manter creche - 12.365.0302.2045.0000.
2.4.3. PROGRAMA DE TRABALHO – encargos com a alfabetização solidária - 12.366.0269.2099.0000.

4.5. Fonte: 550 – QSE
2.5.1. PROGRAMA DE TRABALHO - salário educação - 12.361.0269.2047.0000.

4.6. Fonte: 551 – PDDE
2.6.1. PROGRAMA DE TRABALHO - encargos com PDDE - 12.361.0276.2105.0000.

4.7. Fonte: 541 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.
4.7.1. PROGRAMA DE TRABALHO - manutenção e encargos do ensino infantil - 30% - 12.365.0302.2109.0000.
4.7.2 PROGRAMA DE TRABALHO - manutenção e encargos do pre-escolar 30% - 30% - 12.365.0302.2117.0000.
2.7.3 PROGRAMA DE TRABALHO - manutenção e encargos da educação solidária 30% - 12.367.0321.2115.0000.

4.8. Fonte: 542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
2.8.1. PROGRAMA DE TRABALHO - manutenção e encargos do ensino infantil 30% - 12.365.0302.2109.0000.

4.9. ELEMENTO DE DESPESAS – 44.90.52 – equipamentos e material permanente;
4.10. ELEMENTO DE DESPESAS – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Betânia do Piauí – PI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse contrato.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1.

8.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 7.832/2013, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2022.12.29 13:56:15 -03'00'
JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504 Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504 Dados: 2022.12.29 13:50:57 -03'00'

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Paulistana – PI, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2022.12.29 13:56:29 -03'00'

Betânia do Piauí - PI, 29 de dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504
Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504
Dados: 2022.12.29 13:51:16 -03'00'

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2022.12.29 13:56:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504

Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504
Dados: 2022.12.29 13:51:38 -03'00'

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – DEMAIS
CNPJ SOB O Nº. 06.198.597/0001-07
JOSÉ PEREIRA DA COSTA
CPF: 534.105055-04
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS, (dispensadas em caso de assinatura eletrônica).

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____